

# PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD EDITAL 2020

A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, por meio de seu Programa de Assistência Social Educacional – PROASE, como lhe facultam as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de bolsa de estudo, torna pública a realização do processo de concessão de bolsa social de estudo para os cursos na modalidade à distância.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo para concessão de bolsa social de estudo é orientado pelo Estatuto do UNIPAM, regido por este **edital**, pela **Lei nº. 12.101/2009** e pelo **Decreto nº. 8.242/2014** e operacionalizado pelo Programa de Assistência Social Educacional (PROASE).
- 1.2. O Programa de Assistência Social Educacional – PROASE é um programa social da FEPAM, que tem como objetivo fomentar a educação de nível superior para a população de baixa renda, por meio de bolsas sociais de estudo, instituído pela Portaria nº 346/2019, da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.
- 1.3. A bolsa de estudo oferecida é destinada aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação a distância oferecidos pelo Centro Universitário de Patos de Minas e que atendam aos critérios para sua obtenção estabelecidos neste edital.
- 1.4. A bolsa social de estudo será concedida na modalidade parcial de 50% (cinquenta por cento).
- 1.5. A bolsa social de estudo será concedida por um período de 06 (seis) meses **com possibilidade de única renovação por igual período**, desde que cumpridos os critérios de renovação estabelecidos por este edital.
- 1.6. A bolsa social de estudo concede ao bolsista a isenção de pagamento, em sua proporção estabelecida, para o período em usufruto somente para disciplinas regulares e adaptações e não contempla disciplinas fora da grade atual do curso e turno pleiteado ou de dependências.
- 1.7. Os alunos contemplados com a bolsa social de estudo terão seus créditos aplicados em mensalidades vencidas ou a vencer, conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais, cláusula segunda, parágrafo sexto, itens 2.6.1 e 2.6.2, transcritos a seguir:  
“[...]”  
§6º- Fica autorizada a compensação de créditos de qualquer natureza a que o aluno tenha direito em mensalidades vencidas ou a vencer.
- 2.6.1 Havendo renovação de matrícula, o saldo de créditos remanescentes será utilizado para compensação nas mensalidades vincendas.
- 2.6.2 A restituição de eventual saldo remanescente será feita somente ao final do vínculo do aluno com a Instituição de Ensino.
- 1.8. A relação dos candidatos classificados por curso e polo e o agendamento da entrega da documentação serão processados ao término das inscrições e divulgados exclusivamente pelo Portal do Aluno e pelo site: <http://unissocial.unipam.edu.br>.
- 1.9. A classificação dos candidatos será realizada com base na análise dos dados socioeconômicos inseridos na ficha de inscrição eletrônica, que serão posteriormente submetidos à comprovação em entrevista socioeconômica.
- 19.1 Fica **dispensado** da entrevista socioeconômica o **candidato contemplado com bolsa social de estudos em processos seletivos anteriores**, devendo esse entregar a documentação solicitada do APÊNDICE A, em

envelope lacrado e nominado no Setor de Bolsas e Financiamentos ou no Polo de Apoio Presencial.

1.10. Obrigatoriamente o candidato deverá apresentar no ato da entrevista socioeconômica **toda a documentação** solicitada **original e cópia**, acompanhada de uma foto 3x4 cm para comprovação dos dados inseridos na ficha de inscrição em dia e horário previamente agendados pelo sistema em seu respectivo Polo de Apoio Presencial.

1.11. O candidato que não comparecer para a entrevista socioeconômica, bem como não apresentar **toda documentação** exigida para comprovação dos dados será **desclassificado**.

1.12. O candidato declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se na hipótese de apuração de falsidade a exclusão do processo seletivo ou ao imediato cancelamento da bolsa social de estudo caso venha a ser contemplado, e a devolução integral dos valores concedidos pelo benefício.

1.13. Para quaisquer fontes de renda ou despesas informadas pelos candidatos que dependam do valor do salário mínimo, estes deverão ser informados com base no valor de janeiro de 2020 de R\$1045,00 (hum mil e quarente e cinco reais).

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para participar do processo de seleção, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação EAD oferecidos pelo Centro Universitário de Patos de Minas;
- b) Não estar matriculado apenas em disciplinas de dependências;
- c) Inscrever-se para o processo de seleção de bolsa social de estudo pelo Portal do Aluno (<http://www.unipam.edu.br>);
- d) Apresentar toda documentação exigida na data da entrevista socioeconômica conforme agendamento eletrônico;
- e) Estar em dia com toda documentação exigida pela Secretaria Acadêmica;
- f) Não tiver concluído curso de nível superior;
- g) Possuir renda bruta familiar per capita de até três (3) salários mínimos R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais) para a bolsa parcial de estudo de 50% (cinquenta por cento);
- h) Não pertencer ao corpo de funcionários dos setores: Financeiro, Bolsas e Financiamentos e Secretaria Acadêmica da FEPAM ou dos Polos de Apoio Presencial.

2.2. Além do candidato devem ser considerados membros do grupo familiar para quaisquer fins deste edital, a unidade nuclear composta por todas as pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham sua despesa atendida por aquela unidade nuclear, que residam na mesma moradia do candidato, conforme art. 11 e 12, da Portaria Normativa Nº. 15, de 11 de agosto de 2017, do MEC.

2.3. O candidato que residir fora da residência indicada no item 2.2, mas receber contribuições para o seu rendimento ou tiver suas despesas pagas por grupo familiar externo, seja morando sozinho, em “república” ou pensionato, **deverá informar a composição do seu grupo familiar, a sua renda bruta**, bem como apresentar toda a documentação que comprove os dados declarados na ficha de inscrição **dos membros desse grupo familiar, além de sua renda e documentação próprias**.

2.4. Da renda bruta familiar, poderá ser deduzido somente o montante pago a título de pensão alimentícia, por qualquer membro do grupo familiar, comprovada por decisão judicial, sendo **vedada a dedução de**

**quaisquer outras despesas.** Neste caso, o candidato informará a renda bruta familiar total sem a dedução da pensão alimentícia e informará a pensão alimentícia como despesa. A dedução será realizada pelo sistema de classificação.

2.5. Da renda bruta familiar, poderá ser deduzido somente o montante pago a título de pensão alimentícia, por qualquer membro do grupo familiar, comprovada por decisão judicial, sendo **vedada a dedução de quaisquer outras despesas.** Neste caso, o candidato informará a renda bruta familiar total sem a dedução da pensão alimentícia e informará a pensão alimentícia como despesa. A dedução será realizada pelo sistema de classificação.

### 3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Estão impedidos de participar do ou de continuar no processo de seleção de bolsa social de estudo os candidatos que, em qualquer fase do processo, estiverem na seguinte situação:

- a) Não estarem matriculados no momento da inscrição ou da entrevista;
- b) Estiverem matriculados apenas em disciplinas de dependência;
- c) Possuírem o benefício do **PROUNI ou FIES em qualquer percentual;**
- d) Possuírem Financiamentos Estudantis como: Pravalor, Credies, Sicoob Credicopa, Santander e Bradesco;
- e) Possuírem bolsas de estudo ou descontos em mensalidades, respeitadas as disposições da Portaria FEPAM nº 367/2020;
- f) Tiverem concluído curso de nível superior;
- g) Pertencerem ao corpo de funcionários dos setores: Financeiro, Bolsas e Financiamentos e Secretaria Acadêmica da FEPAM ou dos Polos de Apoio Presencial;
- h) Estiverem submetidos à penalidade de suspensão, conforme Arts. 190 e 193 do Estatuto do UNIPAM, durante a inscrição (capítulo 4) ou qualquer uma das fases do processo de classificação e seleção (capítulo 5).

Os candidatos que se encaixarem em quaisquer das situações do item 3.1 serão desclassificados automaticamente pelo sistema, excetuando-se os subitens “c” “d” “e” e “f”, em que o candidato à bolsa deverá optar.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As informações constantes na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e esse ao candidatar-se estará concordando com as normas que regem este edital.

4.2. Para candidatar-se à bolsa social de estudo de que trata este edital o candidato deverá se **inscrever-se** pelo Portal do Aluno (<http://www.unipam.edu.br/>), no período de **27 de janeiro de 2020 até às 20 horas e 59 minutos do dia 11 de março de 2020.**

4.3. No dia 12 de março de 2020 será divulgada uma pré-classificação não definitiva, **ficando estabelecido o período de 13 a 18 de março para conferência de informações e requerimentos de revisão de informações** junto ao setor de atendimento do Bloco A.

4.4. Ao final da inscrição, o **candidato deverá imprimir o comprovante/ficha de inscrição para apresentá-lo no dia da entrevista, juntamente com a documentação exigida (original e cópia) e foto 3x4 cm do aluno,** conforme agendamento eletrônico já definido.

4.5. A Comissão do PROASE poderá abrir outros períodos de inscrição apenas para novos candidatos, respeitando os itens da seção 3, de acordo com as necessidades da FEPAM, devendo os novos candidatos serem alocados no cadastro de reservas. O período de inscrição será divulgado exclusivamente pelos canais oficiais do UNIPAM, sejam eles: o sistema de mensagens do Portal do Aluno e a seção de notícias do site do UNIPAM.

4.7. Havendo dúvida com relação ao preenchimento da ficha de inscrição via Internet o candidato poderá procurar informações no Setor de Bolsas e Financiamentos no Bloco A ou ligar nos telefones: (34) 3823-0175 ou 3823-0228.

## 5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção de Bolsas Sociais de Estudo compreenderá de 5 (cinco) fases:

**FASE I (análise inicial):** a lista dos classificados de cada curso será processada e divulgada no dia **19 de março de 2020 a partir das 15 horas** pelo site do Unissocial (<http://unissocial.unipam.edu.br>) e pelo Portal do Aluno;

**FASE II (agendamento):** As datas e horários das entrevistas socioeconômicas serão divulgados exclusivamente pelo Portal do Aluno;

**FASE III (entrevista):** O candidato deverá obrigatoriamente comparecer **com toda documentação exigida de acordo com a relação de documentos da seção 8 (estes documentos são listados no final do comprovante/ficha de inscrição)**, em dia, horário e local previamente agendado eletronicamente para realizar a entrevista socioeconômica. O candidato que não apresentar **toda a documentação exigida** no ato da entrevista será **DECLASSIFICADO** do processo de seleção de bolsa social de estudo;

**FASE IV (visitas domiciliares):** Para os casos que se fizerem necessários, serão realizadas visitas domiciliares, bem como serão solicitadas documentações complementares;

**FASE V (concessão):** O candidato aprovado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Social de Estudo.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será definida por cursos e turnos com base nos seguintes critérios, na ordem em que aparecem:

- a) Pessoas com deficiências;
- b) Não possuir disciplinas em dependência, no caso de alunos veteranos;
- c) Ser estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral com bolsa concedida pela instituição;
- d) Possuir menor renda bruta familiar *per capita* nos termos deste Edital;
- e) Ser estudante que tenha cursado o ensino médio em instituição privada com bolsa parcial da instituição;
- f) Ser estudante que tenha cursado o ensino médio em instituição privada sem qualquer bolsa da instituição;
- g) Ser aluno que possua disciplina em dependência, no caso de aluno veterano;
- h) Possuir maior número de pessoas no grupo familiar.

6.2. Os primeiros agendamentos de entrevistas para as bolsas ocorrerão no dia **23 de março de 2020**.

6.3. A classificação não garante a concessão da bolsa social de estudo, sendo necessária a validação pelas fases de entrevista (Fase III) e de visita domiciliar (Fase IV), se necessária.

## 7. DA ENTREVISTA

7.1. A entrevista será realizada apenas com os candidatos classificados, de acordo com o número de bolsas existentes.

7.2. Caso o candidato seja desclassificado, será agendada a entrevista com o candidato classificado subsequente. O novo agendamento será divulgado, exclusivamente, pelo Portal do Aluno.

7.3. O candidato que não comparecer à entrevista será automaticamente desclassificado.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. O Candidato deverá apresentar fotocópia de toda a documentação exigida para comprovação dos dados informados na ficha de inscrição, acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório.

8.2. No momento da entrevista, poderá solicitar quaisquer outros documentos complementares que julgar necessário para a comprovação das informações, devendo agendar nova entrevista com o candidato.

Caso o candidato não apresente os novos documentos solicitados até a nova data estabelecida, conforme item 8.2, seu processo será indeferido e o candidato subsequente será convocado para entrevista.

## 9. DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

9.1. Aos alunos contemplados com a bolsa social de estudo terão seus créditos aplicados em mensalidades vencidas ou vencer, conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais, cláusula segunda, parágrafo sexto, itens 2.6.1 e 2.6.2, transcritos a seguir:

“[...]”

§6º- Fica autorizada a compensação de créditos de qualquer natureza a que o aluno tenha direito, em mensalidades vencidas ou a vencer.

2.6.3 Havendo renovação de matrícula, o saldo de créditos remanescentes será utilizado para compensação nas mensalidades vincendas.

2.6.4 A restituição de eventual saldo remanescente será feita somente ao final do vínculo do aluno com a Instituição de Ensino.”

9.2. A qualquer momento da concessão, o bolsista perderá o benefício, de forma irrevogável, caso sofra a penalidade de suspensão prevista nos Arts. 190 e 193 do Estatuto do UNIPAM.

## 10. DAS TRANSFERÊNCIAS

10.1. A transferência da bolsa social de estudo para outro curso ou turno deverá ser solicitada através do Portal do Aluno no ícone Unissolicitação na Secretaria Acadêmica, observando-se o período de transferência do calendário acadêmico vigente e devendo ser analisada e julgada pela Comissão do PROASE.

10.2. O acadêmico contemplado com a bolsa social de estudo que deseje transferir de curso deverá solicitar à Secretaria Acadêmica para que sejam realizados os devidos procedimentos administrativos relacionados à transferência da bolsa social de estudo, **caso haja vaga para o curso que será transferido.**

## 11. DA RENOVAÇÃO

A bolsa social de estudo poderá ser renovada somente para o semestre subsequente. Após uma renovação concedida o acadêmico deverá participar de novo processo seletivo de concessão de bolsas.

11.1. A renovação só será concedida caso o bolsista atenda aos seguintes critérios:

- a) Tenha sido **aprovado em todas as disciplinas** para as quais esteja matriculado do período letivo antecedente ao da renovação; e
- b) Alcance nota média de, no mínimo, 70% (setenta por cento) em **todas as disciplinas para as quais esteja matriculado** do período letivo antecedente ao da renovação.

11.2. Os critérios do item 11.2 não se aplicam aos bolsistas comprovadamente portadores de deficiências, devendo este bolsista ser aprovado em 75% das disciplinas para as quais esteja matriculado no período letivo antecedente ao da renovação.

11.3. Fica estabelecido o **período de 15 a 20 de julho de 2020**, denominado **Período de Conferência**, para que o bolsista confira sua situação para a renovação da bolsa. Caso não concorde com a situação de renovação de bolsa apresentada, o bolsista deverá apresentar Solicitação de Reconsideração para Renovação de Bolsa ao Setor de Bolsas e Financiamentos ou à Secretaria de seu Polo de Apoio Presencial, em formulário próprio, até às 21 horas do dia **20 de julho de 2020 através de Unissolicitação pelo Portal do Aluno.**

11.4. As solicitações de Reconsideração para Renovação de Bolsa serão avaliadas e julgadas pela Comissão do PROASE e apresentará os resultados até o dia **31 de julho de 2020.**

11.5. Após o período de conferência o sistema atualizará no dia **03 de agosto de 2020** o status do bolsista para “Deferido / Confirmado” ou “Indeferido” por não atingir os critérios de renovação, conforme critérios de impedimento dos itens 3.1 e 3.2 e dos critérios de renovação do item 11.2

## 12. DA REMANESCÊNCIA DE RECURSOS

12.1. Recursos provenientes de bolsistas que desistam ou tranquem seus cursos para o segundo semestre, de bolsas não renovadas ou de quaisquer outros recursos poderão ser alocados em bolsas parciais de 50%, com vigência apenas para o segundo semestre, distribuídas de forma proporcional à quantidade de excedentes.

12.2. Caso todos os excedentes participantes do processo seletivo de bolsas parciais anuais ou de seis meses de um curso/turno terminem e não sejam concedidas todas as bolsas referidas no item 12.1, estas poderão ser concedidas aos candidatos enviados ao cadastro de reservas, aos candidatos que foram indeferidos por não comparecimento ou convertidas e redistribuídas em bolsas parciais de 50% nos demais cursos que ainda possuam excedentes, de forma proporcional, nesta ordem.

## 13. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

13.1. O estudante que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa será excluído do processo, em qualquer fase, ou, caso já tenha recebido a bolsa social de estudo terá o benefício cancelado a qualquer tempo, sendo obrigado a devolver, **integralmente**, os valores já concedidos até o momento.

13.2. Caso seja detectada a não veracidade na Declaração de Rendimentos emitida por contador, o mesmo será denunciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC/MG), para a apuração de responsabilidades.

13.3. O candidato que incorrer nas faltas descritas no item 13.1 será impedido de participar do próximo processo de seleção da bolsa social de estudo.

## 14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O candidato poderá esclarecer suas dúvidas, quanto a este Edital e à documentação necessária no Setor de Bolsas e Financiamentos, Bloco A, nas Secretarias dos Polos de Apoio Presencial ou pelos telefones (34) 3823-0175 ou 3823- 0228.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PROASE.

14.3. Não serão aceitos documentos entregues fora do dia da entrevista socioeconômica.

14.4. O candidato que declarar ser portador de deficiência, apresentando laudo médico, conforme subseção 8.1, inciso II, item 16, será submetido à avaliação para confirmação deste, por médico indicado pela FEPAM.

14.5. O candidato deverá se basear, exclusivamente, nas instruções deste edital para montagem do seu processo de concessão de bolsa social de estudo.

14.6. A simples inscrição do candidato para a participação no Processo de Seleção de Bolsa Social de Estudo implica a aceitação das normas deste edital.

14.7. Será disponibilizado um sistema informatizado de denúncia, por meio do qual poderão ser apontados os candidatos que tenham cometido qualquer tipo de irregularidade e, com isso, obtido indevidamente a bolsa social de estudo.

14.8. As denúncias serão apuradas e, se confirmada qualquer irregularidade, o candidato perderá o benefício, o direito de participar do próximo processo seletivo e deverá devolver todo o benefício concedido até o momento da confirmação.

14.9. Os nomes das pessoas que encaminharem denúncias serão mantidos em absoluto sigilo.

Publique-se e divulgue-se.

Patos de Minas, 16 de janeiro de 2020.

---

**Paulo Vinicius Piva Hartmann**

## APÊNDICE A – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

A documentação a ser apresentada do candidato e de membros do grupo familiar, na fase de comprovação de informações. **É necessário apresentar original e cópia de toda a documentação abaixo.**

### I - DOCUMENTOS PESSOAIS

- RG (Identidade) e CPF de TODOS os membros do grupo familiar (é obrigatório apresentar o CPF do aluno).
- Os membros do grupo familiar que tiverem menos de 14 (quatorze) anos podem apresentar a Certidão de Nascimento para substituir RG (Identidade).

### II - CARTEIRAS PROFISSIONAIS (CTPS)

- No caso de emissão de mais de 01 (uma) via da CTPS, é necessário apresentar **TODAS** as vias emitidas, de todos os membros do grupo familiar que: tiverem mais de 18 (dezoito) anos, tenham entre 14 e 17 anos de idade e estejam na condição de aprendiz, tenham se emancipado na forma da legislação vigente, mesmo que desempregados, sejam estagiários, autônomos, aposentados, profissionais liberais, proprietários/sócios de empresas, militar e funcionários públicos (estatutário/celetista). Em todos os casos, devem ser apresentadas as seguintes páginas: número de série (página da foto/verso), qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última página com registro e a página subsequente, em seguida, em branco), caso possua registro de trabalho vigente na CTPS assinada, apresentar as páginas da alteração de salário. Para os casos em que a CTPS nunca foi assinada, apresentar as 02 (duas) primeiras páginas do contrato em branco.
- É facultativa ao componente de seu grupo familiar que tenha idade superior a 65 anos de idade e (ou) se aposentado por invalidez a apresentação da Carteira de Trabalho.
- No caso de perda, extravio ou roubo da CTPS, apresentar boletim de ocorrência correspondente e protocolo de solicitação da emissão da nova via da CTPS.
- No caso de ausência de CTPS, apresentar declaração conforme modelo de Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) informado pela instituição mantida.

### III - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

- Todas as páginas e o recibo de entrega da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF - Exercício 2020 /Ano Calendário 2019), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, ou que tenham se emancipado na forma da legislação vigente.
- Aqueles que tenham mais de 18 anos e que não tenham renda suficiente para declarar o imposto (IRPF) devem acessar o site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, realizar consulta à base de dados correspondente ao último ano base, imprimir o recibo da consulta com a informação de que não consta declaração na base de dados do correspondente ano e apresentar o documento.
- Para os sócios ou proprietários de empresas e microempresas que componham o grupo familiar apresentar também todas as páginas e o recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital SPED atualizado. Nos casos de empresa inativa, apresentar a Declaração de Inatividade, emitida pela Receita Federal do exercício anterior.
- É considerada para avaliação da Bolsa Social de Estudo, a Declaração do Imposto de Renda, e, caso essa seja incompatível com os rendimentos e quaisquer outros dados e elementos pertinentes apresentados, o processo será indeferido.

### IV - COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

Todos os membros do grupo familiar que possuem renda devem apresentar comprovação, conforme o tipo de atividade.

#### **Para o Assalariado, independentemente de ser Funcionário Público ou de Instituição Privada:**

- 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa, ou;
- 06 (seis) últimos contracheques, quando houver variações do rendimento e/ou pagamento. Entende-se como renda variável pagamentos de comissões, hora extra e etc.
  - DIRPF
- Declaração da firma empregadora para o membro do grupo familiar recém-contratado e que ainda não tenha todos os contracheques ou que não esteja de posse da Carteira de Trabalho atualizada, contendo o valor bruto dos vencimentos.



### **Para os Autônomos e Profissionais Liberais**

- Apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE - referente aos três últimos meses, contendo o nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador junto ao órgão de classe CRC (Conselho Regional de Contabilidade), emitido via site do CRC Regional no qual deve constar: beneficiário, rendimentos comprovados (o valor do rendimento e o período, mês de percepção) e fonte pagadora.
- Apresentar carnê do INSS com o comprovante de pagamento, caso exista, do último mês, compatível com a renda declarada.
- Ou Declaração de Atividade Remunerada, assinada e reconhecida firma em cartório, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente. Está disponível, conforme a orientação da instituição mantida, o modelo de Declaração de Atividade Remunerada (anexo);

### **Para os Microempreendedores Individuais (MEI)**

- Apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE - referente aos três últimos meses, contendo o nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador junto ao órgão de classe CRC (Conselho Regional de Contabilidade), emitido via site do CRC Regional no qual deve constar: beneficiário, rendimentos comprovados (o valor do rendimento e o período, mês de percepção) e fonte pagadora.
- Certificado de Microempreendedor Individual.
- Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI).
- Parcela Atualizada do Carnê de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual (DAS).
- Ou Declaração de Atividade Remunerada, assinada e reconhecida firma em cartório, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente. Está disponível, conforme a orientação da instituição mantida, o modelo de Declaração de Atividade Remunerada;

### **Para Sócios e Dirigentes de Empresas**

- 3 (três) últimos comprovantes de rendimentos PRÓ- LABORE.
- Contrato Social com a composição da empresa e/ou Requerimento Empresarial, e, caso possua, o Contrato Social das alterações.
- Apresentar carnê do INSS com o comprovante de pagamento, caso exista, do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- DIRPJ (6 últimos meses)

### **Para estagiários**

- Contrato de estágio, Termo Aditivo (se houver) e/ou declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração.

### **Para aposentados e pensionistas**

- Caso algum integrante do grupo familiar seja aposentados ou pensionistas, apresentar comprovante referente ao último mês de todos os tipos de recebimentos de proventos (benefícios). Os comprovantes de pagamentos podem ser emitidos pelo acesso ao site da Previdência Social: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> ou pelos terminais de autoatendimento da instituição financeira pagadora de seu benefício, ou seja, os respectivos Bancos.

### **Renda oriunda de atividade rural**

- Declaração de Atividade Remunerada, assinada e reconhecida firma em cartório informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente. Está disponível, conforme a orientação da instituição mantida, o modelo de Declaração de Atividade Remunerada.

### **Renda oriunda de pensão alimentícia**

- Apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia e o documento que comprove a decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine; se, por ventura, o estudante ou a pessoa que compõe o grupo familiar não receber pensão por decisão judicial, acordo homologado ou escritura pública, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório junto com o

comprovante bancário atualizado de recebimento da pensão alimentícia. Está disponível, conforme a orientação da instituição mantida, o modelo de Declaração de Pagamento ou Recebimento de Pensão Alimentícia.

#### **Para os rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.
- Os 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

#### **Outros rendimentos**

- Apresentar cópia de RG e declaração com firma reconhecida em cartório da pessoa que concede a ajuda financeira ao estudante e a outras pessoas do grupo familiar. Está disponível, conforme a orientação da instituição mantida, o modelo de Declaração de Recebimento de outras rendas.
- No caso de existência de outro tipo de rendimento não abrangidos nesse Edital Normativo, o candidato/responsável financeiro, deve verificar com a instituição mantida, a documentação a ser apresentada que 

comprova	a	origem	desta	renda.
----------	---	--------	-------	--------

#### **Nos casos de inexistência de renda**

- Apresentar declaração individual, devidamente reconhecida firma em cartório, que ateste a situação de inexistência de renda. Está disponível, conforme a orientação da instituição mantida, o modelo de Declaração de Inexistência de Rendimento Mensal.

### **OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- Apresentar **extratos bancários** dos 03 (três) últimos meses de pessoa física e jurídica da conta corrente e da poupança. Em caso de ausência de algum tipo de conta, utilizar, conforme a orientação da instituição mantida, o modelo de Declaração de Inexistência de Conta Bancária.
- Nos casos de desemprego, deve ser apresentada a **rescisão do contrato de trabalho**, caso essa tenha ocorrido no prazo máximo 06 (seis) meses anteriores a este processo. Se o estudante ou o do grupo familiar tenha direito ao seguro desemprego, deve ser apresentado o comprovante das parcelas de recebimento desses.
- **Certidão de Óbito** em caso de falecimento de componente do grupo familiar.
  - Termo de guarda ou Tutela para menores de 18 anos; em caso de guarda compartilhada, apresentar a decisão judicial atestando tal condição.
- **Certidão de Casamento** de pessoas casadas que compõem o grupo familiar. Para os casos de união estável, configurada pela convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família (Art. 1.723 do Código Civil Brasileiro), os conviventes devem firmar uma Declaração assinada em conjunto pelos os conviventes, atestando que atendem aos requisitos acima, com as firmas reconhecidas em Cartório. Está disponível, conforme a orientação da instituição mantida, o modelo de Declaração de União Estável.
- Apresentar também a **Certidão de Casamento com a averbação** e o formal de partilha, no caso de separação judicial ou divórcio, caso exista.
- Caso haja pessoas do grupo familiar que não possuam documento comprobatório de **separação judicial**, mas que os cônjuges se encontrem separados, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório que comprove a atual situação e, caso possua, comprovante de residência atualizado do (a) cônjuge que não faz parte do grupo familiar. Está disponível, conforme a orientação da instituição mantida, o modelo de Declaração de Separação Conjugal.
  - O candidato que apresentar deficiência e/ou necessidades educacionais conforme Lei nº 13.148/2015 deve apresentar laudo médico atualizado.
- Apresentar comprovante de residência.
- Apresentar comprovante quanto ao **tipo de moradia** do estudante e do grupo familiar: se for **própria**: escritura do imóvel, termo de posse, cessão de direitos, declaração do IRPF ou o IPTU do imóvel contendo a 1ª página que especifica o valor venal ou valor total do imóvel; **alugada**: contrato de locação devidamente registrado em cartório e, caso não possua contrato de locação, apresentar declaração com reconhecimento de firma em cartório comprovando o tipo de moradia; **financiada**: apresentar contrato de financiamento e comprovantes de pagamento; ou se for **cedida**: apresentar declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma em cartório. Está disponível, conforme a orientação da instituição mantida, o modelo de Declaração de situação da Moradia ou Declaração de Divisão de Aluguel.

### **OBSERVAÇÕES:**

- A instituição mantida pode, caso julgue necessário, solicitar outros documentos que considerar pertinentes e convocar o candidato/responsável financeiro para entrevista; a solicitação de outros documentos.
- A ausência da entrega da documentação solicitada ou do não comparecimento do candidato/responsável financeiro ou membro do grupo familiar à entrevista justificará a exclusão do pedido de Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2021.
- Serão retidas as cópias dos documentos e os documentos originais serão devolvidos, imediatamente, após as cópias serem conferidas e validadas com os originais. Não serão recebidos documentos faltosos fora dos prazos estabelecidos.
- Todas as declarações mencionadas deverão estar assinadas pelo declarante e com firma reconhecida em cartório.
- Declarações falsas e omissões implicam cancelamento da Bolsa Social de Estudo, bem como a responsabilização judicial pelo ato, conforme amparo legal, presente no Art. 299 – sanções civis e principalmente criminais do Código Penal Brasileiro do Decreto-Lei nº 2.848/1940 e conforme o aparato legal constante no Art. 15 § 1º da Lei nº 12.101/2009 e Decreto nº 8.242/2014. DAS DEDUÇÕES FINANCEIRAS.
- Para análise da renda per capita, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, auferidos eventual ou regularmente por quaisquer integrantes do grupo familiar.

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E  
PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG/Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_,

Declaro, sob as penas da Lei Civil e Penal que não possuo carteira de trabalho - CPTS, \_\_\_\_\_.

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e /ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente **ao Centro Universitário de Patos de Minas - Unipam**, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória. Dando fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Testemunha:

Nome Completo: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nº RG/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Nº CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**A testemunha não deverá compor o núcleo familiar do (a) candidato (a) à bolsa de estudo.**

## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG/Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação de rendimentos, que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ sem nenhum vínculo empregatício, desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, obtendo como remuneração média mensal o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**(Descrever valor por extenso)**

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao **Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM** a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória.

Dando fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

### **Testemunha:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nº RG/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Nº CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**A testemunha não deverá compor o núcleo familiar do (a) candidato (a) à bolsa de estudo.**

## DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO CONJUGAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG / Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, casado (a) com \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG nº/Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei, que encontro-me em situação de separação conjugal, ainda não formalizada judicialmente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente **ao Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM**, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória.

Dando fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### Testemunha:

Nome Completo: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nº RG/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Nº CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**A testemunha não deverá compor o núcleo familiar do (a) candidato (a) à bolsa de estudo.**

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MORADIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG/Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, declaro que o imóvel é:

( ) **cedido** ( ) **alugado informalmente (sem contrato de aluguel)** ou ( ) **outros**, favor especificar \_\_\_\_\_ pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG/Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao **Centro Universitário de Patos de Minas - Unipam**, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória.

Dando fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### **Testemunha:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nº RG/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Nº CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**A testemunha não deverá compor o núcleo familiar do (a) candidato (a) à bolsa de estudo.**

## DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, Nome do Declarante 1: \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG/Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e Nome do

Declarante 2: \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG/Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ ambos com endereço \_\_\_\_\_ e domicílio \_\_\_\_\_ na cidade \_\_\_\_\_,

CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em União Estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos do Código Civil Brasileiro, Artigos 1.723 e seguintes. Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar **imediatamente ao Centro Universitário de Patos de Minas – Unipam**, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração na presença de 02 (duas) testemunhas. Dando Fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante 1: \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante 2: \_\_\_\_\_.

### **Testemunha 1:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nº RG/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Nº CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

### **Testemunha 2:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nº RG/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Nº CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**A testemunha não deverá compor o núcleo familiar do (a) candidato (a) à bolsa de estudo.**



